

Aracruz, 15 de Dezembro de 2015.

MENSAGEM Nº 082/2015

SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.924 de 06/06/2006 que dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz- IPASMA.

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Aracruz, da Câmara Municipal e das Autarquias Municipais foi elaborada visando atender as Portarias nº 402 e 403/2008 do Ministério da Previdência Social. Este relatório apresenta os resultados da avaliação atuarial do RPPS, posicionados em 31 de dezembro de 2014, tendo como principais informações o balanço atuarial e os fluxos de receitas e despesas previdenciárias dos servidores vinculados ao órgão de previdência.

Assim, a presente alteração normativa visa atualizar o valor correspondente ao custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz de modo a garantir a solvência econômica - financeira do órgão de previdência.

Destaca-se que a referida alteração é lastreada em relatório técnico atuarial realizado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial – ETA na qual constatou relevante déficit atuarial o qual justifica as alterações implantadas pelo respectivo projeto.

Na expectativa de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo, reiteramos nossos protestos de estima e consideração a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 15/12/2015.

ALTERA A LEI Nº 2.924, DE 06/06/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – IPASMA.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.924, de 06/06/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica fixado em 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento) a contribuição previdenciária mensal do Município, e em 11% (onze por cento) a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o exercício de 2015 de acordo com o cálculo atuarial realizado com base em dezembro de 2014.

Parágrafo único. Fica fixado em 8% (oito por cento) o financiamento do déficit técnico, sendo repassado pelo município em forma de aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela, com as alíquotas previstas para o presente exercício e seguintes, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos do Poder Executivo, do Legislativo suas Autarquias e Fundações, e, para a manutenção do regime de previdência.

Ano	Custo em % Sobre o Total da Folha de Pessoal Ativos
2015	8,00%
2016	10,00%

2017	12,00%
2018	16,00%
2019	20,00%
2020	24,00%
2021	28,00%
2022	32,00%
2023	36,00%
2024	40,00%
2025	44,00%
2026	48,00%
2027 a 2044	51,70% ”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal